

## EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 01/2024

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR LANCE

**LOCAL *Campus São Cristóvão*:** Setor da Bovinocultura, *Campus São Cristóvão - BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE;*

**LOCAL *Campus Propriá*:** BR 101, Km 5, Propriá-SE.

**MODALIDADE:** Presencial

**LEILOEIRO OFICIAL – *Campus São Cristóvão*:** Christian Alley de Aragão almeida, SIAPE 3158932 (Servidor do IFS/*Campus São Cristóvão*), Portaria nº 1609, de 26 de julho de 2024.

**LEILOEIRO OFICIAL – *Campus Propriá*:** Janisson Leite Pereira, SIAPE 3010627, (Servidor do IFS/*Campus Propriá*), Portaria nº 1614, de 26 de julho de 2024.

**SUPORTE TÉCNICO:** Pregoeiro indicado pela Diretoria de Licitações e Contratos do IFS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, *Campus São Cristóvão*, através da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e da Direção Geral do *Campus São Cristóvão*, neste ato representado pela Comissão de Leilão, designada pela **Portaria nº 1608, de 25 de julho de 2024 e Portaria nº 1635, de 29 de julho de 2024**, torna público a alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima. O pleito se realizará no *Campus SÃO CRISTÓVÃO, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE* e no IFS – *Campus PROPRIÁ, BR 101, Km 5, Propriá-SE*.

### 1. OBJETO

- 1.1** Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de 60 bovinos SRD (Sem Raça Definida) do Campus São Cristóvão e 16 do Campus Propriá com a finalidade de cria ou engorda.
- 1.2** No Campus São Cristóvão são 10 (dez) fêmeas, 10 (dez) bezerros e 40 (quarenta)

machos a serem ofertados. Ao todo serão 10 (dez) lotes, dos quais 2 (dois) lotes de 5 (cinco) fêmeas e 5 (cinco) bezerros e 8 (oito) lotes com 5 (cinco) machos.

- 1.3** No Campus Propriá são 08 (oito) machos, 12 (doze) fêmeas e 15 (quinze) bezerros. Ao todo 04 (quatro) lotes, dos quais serão divididos em:
- Lote 01: 02 machos; 03 fêmeas e 04 bezerros.
  - Lote 02: 02 machos; 03 fêmeas e 04 bezerros.
  - Lote 03: 02 machos; 03 fêmeas e 04 bezerros.
  - Lote 04: 02 machos; 03 fêmeas e 03 bezerros.

- 1.4** Os animais estarão disponíveis no IFS **CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE e no IFS – **Campus PROPRIÁ**, BR 101, Km 5, Propriá-SE, conforme especificação e avaliação, discriminados no **Anexo I**.

## **2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO**

- 2.1.** Os animais especificados no **Anexo I** poderão ser vistoriados nos dias indicados em chamada pública, das 09h às 12h e das 14 às 16h30, no **CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE e no IFS – **Campus PROPRIÁ**, BR 101, Km 5, Propriá-SE.
- 2.2.** Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 2.3.** A Comissão designada para a realização do leilão será a responsável por acompanhar a vistoria dos animais, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao leilão, inclusive pelo telefone dos componentes da comissão de cada *Campus* realizador do leilão.
- 2.3.1 Contatos Comissão *Campus* São Cristóvão: (79) 99865-6586 (Christian Alley), (71) 99293- 4100 (Nanci Munford), (71) 98733-2700 (Adriano Lucas Prado Gonçalves).
- 2.3.2 Contatos Comissão *Campus* Propriá: (79) 99915-5304 (Janisson Leite).

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

**3.2.** Para viabilizar sua participação, os interessados poderão se cadastrar para ofertar lances, conforme data a ser divulgada em chamada pública. O interessado deverá preencher o Formulário (**Anexo II**) que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Leilão de cada *Campi* realizador, e na ocasião deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.2.1.** CPF, RG, comprovante de residência e contato telefônico.

**3.3.** O cadastro será efetivado no dia do Leilão, quando o mesmo receberá um número de inscrição, que o habilitará a ofertar lances de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

**3.4.** O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

**3.4.1. PESSOA FÍSICA:**

3.4.1.1. Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação de documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).

3.4.1.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).

**3.4.2. PESSOA JURÍDICA:**

3.4.2.1. Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do CNPJ, e documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).

3.4.2.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).

**3.5.** Não poderão participar deste processo licitatório os servidores do quadro de pessoal do IFS, inclusive os contratados temporariamente na forma da lei nº 8.745/93, como também os servidores terceirizados que prestam serviços ao *Campus São Cristóvão* e ao *Campus Propriá* que estejam a ele cedidos ou à sua disposição, e ainda:

I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na

forma da legislação vigente;

- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- IV. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- V. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a saber: I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II **docaput**deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

#### **4. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 4.1.** O Leiloeiro Administrativo do *Campus* São Cristóvão, Christian Alley de Aragão Almeida e o pregoeiro indicado pela Diretoria de Licitações e Contratos do IFS, se farão presentes no local e horário previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Organização do Leilão.
- 4.2.** O Leiloeiro Administrativo do *Campus* Propriá, Janisson Leite Pereira e o pregoeiro indicado pela Diretoria de Licitações e Contratos do IFS, se farão presentes no local e horário previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Organização do Leilão.
- 4.3.** A comissão organizadora do leilão poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

## 5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

- 5.1.** Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Sergipe, *Campus São Cristóvão* e *Campus Propriá* qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e eventuais tributos.
- 5.2.** Serão ofertados lotes de múltiplos animais **SRD (sem raça definida)**, ressaltando que a finalidade desses animais deverá ser cria ou engorda. Os lances serão efetuados a partir do **VALOR MÍNIMO DA ARROBA** estimado para cada lote, constante do **Anexo I** deste Edital, CUJO VALOR DA ARROBA FOI CALCULADO CONSIDERANDO 50% DOS PREÇOS MÉDIOS RECEBIDOS PELOS PRODUTORES, CONFORME TABELA CEPEA, 2025, por se tratar de animais SRD (sem raça definida).
- 5.3.** Os lotes serão formados com quantidades adequadas de forma a agilizar o processo de venda, o agrupamento buscará fazer com que estes lotes sejam basicamente compostos por animais semelhantes, no que diz respeito às suas características de composição racial, idade e estado fisiológico. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes.
- 5.4.** Iniciado pelo valor mínimo do lote, poderão ser ofertados lances a partir de R\$25,00 (vinte e cinco reais) ou múltiplos deste no valor da arroba, que serão acrescidos ao total acumulado do lote, o valor do lote arrematado será o valor mínimo, somado aos lances ofertados e multiplicado pelo peso final do lote em arrobias.
- 5.5.** Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor inicial estimado.
- 5.6.** É proibido ao arrematante ceder, permitar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos, no prazo estabelecido.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** Arrematado o lote, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, **Anexo III**, na forma convencionada

neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

- 6.2.** Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 6.3.** A *Gerência Administrativa* do respectivo *Campus* realizador do leilão emitirá a GRU através das informações repassadas durante o leilão (**Anexo IV**), sendo possível a emissão de uma única guia com o valor total para cada arrematante, independente do número de lotes arrematados.
- 6.4.** Os arrematantes dos lotes deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no subitem **6.3.**, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 6.5.** O pagamento do valor integral do(s) lote(s) arrematado(s), no prazo estipulado neste edital, é condição precípua para a efetivação da venda.
- 6.6.** A liberação do lote arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva.
- 6.7.** Somente após a confirmação do pagamento, e estando o arrematante de posse de Nota Fiscal e Guia de Transporte de Animais, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.
- 6.8.** O arrematante que não cumprir o disposto no item **6.4.** ficará sujeito as seguintes penalidades:
- 6.8.1 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- 6.8.2 O atraso por período superior a 10 (dez) dias úteis será configurado inexecução total do objeto;
- 6.8.3 Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.8.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos;

- 6.8.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 6.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, X e XI da Lei nº 14.133, de 2021, o arrematante que: tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- a) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS**
- 7.1.** Declarada a venda pelo Leiloeiro, a Comissão de Leilão providenciará a emissão da Guia de Recolhimento da União, cabendo ao arrematante fazer a quitação de valores devidos e obter a Guia de Transporte de Animais - GTA.
- 7.2.** O pagamento do valor integral do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação da venda.
- 7.3.** A partir da apresentação da GRU quitada, o arrematante receberá o Recibo de Compra do(s) lote(s) (**Anexo V**), quando o mesmo se torna efetivamente proprietário, e o(s) animal(is) passa(m) a ser de sua conta e risco, devendo apresentar, à Comissão de Leilão, a documentação necessária e proceder a sua retirada.

- 7.4.** Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao Leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 7.5.** A aquisição dos animais a serem comercializados neste leilão não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe serão de responsabilidade do arrematante.
- 7.6.** A autorização de retirada dos animais, **Anexo VI**, é o documento que habilita o arrematante à retirada dos animais arrematados no Leilão Edital nº. **01/2024** do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Sergipe, *Campus São Cristóvão* e *Campus Propriá*.
- 7.7.** Encerrado o certame, os arrematantes deverão se dirigir à Comissão de Leilão formada pelo respectivo *Campus* onde ocorrerá o leilão.
- 7.7.1.** No *Campus São Cristóvão* à *Gerência de Produção* (Prédio Central, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE), e no *Campus Propriá* à *Gerência Administrativa* (BR 101, Km 5, Propriá-SE), com o comprovante de pagamento da GRU e GTA (Guia de Transporte de Animais), emitido pelo órgão competente, para receber a Autorização de Retirada dos Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada do(s) lote(s) arrematado(s), observando os seguintes prazos:
- a)** Pagamento e apresentação da GRU quitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame conforme subitem **6.4.**, durante o horário de expediente (07h 30 às 11h30, e de 13h30 às 16h00);
  - b)** Apresentação da Guia de Transporte de Animais (GTA) à Comissão de Leilão, deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (07h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h00) para receber a Autorização de Retirada dos Animais, a qual será emitida pela Comissão de Organização do Leilão, e mediante a apresentação desta proceder à retirada do(s) lote(s) arrematado(s).
  - c)** A Retirada dos lote(s) arrematado(s) deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis** a c

ontar da data de emissão de Autorização da Retirada dos Animais.

**d)** O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição dos valores pagos.

**7.8.** A Autorização de Retirada de Animais será emitida pela Comissão de Leilão, em favor dos arrematantes, a qual conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento, conforme subitem **6.5**.

**7.9.** Os animais terão de ser retirados em até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem **7.6.c**. A retirada dos animais deverá ocorrer em dias úteis em horário compreendido entre 07h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h00.

**7.10.** O *Campus São Cristóvão* e o *Campus Propriá* do IFS emitirão Recibo de Compra dos Animais, conforme **Anexo V** deste Edital.

**7.11.** Os encargos junto a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO) para a emissão da Guia de Transporte de Animais – GTA ocorrerão por conta do arrematante, que deverá contar com o necessário cadastro junto a EMDAGRO, para a emissão da Guia de Transporte Animal (GTA), a qual obrigatoriamente deverá ser emitida em nome do comprador arrematante.

**7.12.** Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

**7.13.** Ao *Campus São Cristóvão* e ao *Campus Propriá* do IFS não cabe qualquer responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

## 8. DA ATA

- 8.1.** Encerrado o leilão, será lavrada, ao final deste, ata circunstanciada em que constará a descrição dos lotes vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 8.2.** A Ata será lavrada e assinada pelo Leiloeiro, Comissão de Leilão e secretário designado por Portaria.

## 9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1.** Observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Leilão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.
- 9.2.** Para efeito do disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.
- 9.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4.** Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Leilão poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do IFS - *Campus São Cristóvão* e/ou do Diretor Geral do IFS - *Campus Propriá*, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 9.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração, total ou parcial, das decisões da Comissão de Leilão deverão ser apresentados exclusivamente, por escrito, anexando-se ao próprio recurso.
- 9.6.** O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Leilão do respectivo *Campus*, logo após ter sido protocolado no protocolo do *Campus São Cristóvão* ou do *Campus Propriá* do IFS.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação

de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

- 10.8. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do IFS - *Campus São Cristóvão* e/ou IFS – *Campus Propriá*.
- 10.10. A Reitoria do IFS poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.11. Ao IFS *Campus São Cristóvão* e *Campus Propriá* se reservam o direito de retirar do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
- 10.12. É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.13. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.15. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão, deverão ser objeto de consulta à Comissão do Leilão, no CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, ou pelos telefones dos servidores componentes desta comissão: (79) 9 9865-6586 (Christian Alley), (71) 99293-4100 (Nanci Munford), (71) 98733-2700 (Adriano Lucas Prado Gonçalves).

10.16. São partes integrantes deste Edital:

- a) Projeto Básico
- b) Anexo I – Tabela Descritiva e Preços Mínimos dos Lotes;
- c) Anexo II – Cadastro dos participantes do Leilão;
- d) Anexo III - Termo de Compromisso de Compra e Venda;
- e) Anexo IV – Autorização de Emissão de GRU;
- f) Anexo V – Recibo de Venda de Animais;
- g) Anexo VI – Autorização de Retirada de Animais.

## 11. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju-SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Cristóvão, 06 de agosto de 2024.

---

Ruth Sales Gama de Andrade  
Reitora do IFS

**MARCO ARLINDO  
AMORIM MELO**  
NERY:94420726504

Assinado digitalmente por MARCO ARLINDO  
AMORIM MELO NERY:94420726504  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU  
=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=MARCO ARLINDO AMORIM MELO  
NERY:94420726504  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.09.02 13:31:03-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Marco Arlindo Amorim Melo Nery  
Diretor Geral do IFS – *Campus São Cristóvão*

Documento assinado digitalmente

**gov.br** JOSE LUCIANO MENDONCA MORAIS  
Data: 07/08/2024 12:32:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Luciano Mendonça Moraes  
Diretor Geral do IFS – *Campus Propriá*

## **LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

### **PROJETO BÁSICO Leilão Administrativo de Semoventes**

#### **1. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO ADMINISTRATIVO**

**1.1.** O rebanho de bovino existente no *Campus* São Cristóvão do IFS faz parte da estrutura para o desenvolvimento das atividades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão, voltadas para os cursos técnicos em Agropecuária e Agroindústria, e de graduação em Agroecologia e Alimentos.

**1.2** O rebanho de bovino existente no IFS – *Campus* Propriá faz parte da estrutura para o desenvolvimento acadêmico, visto que serão objeto de aulas práticas dos cursos da nova grade curricular que encontra-se em fase de atualização. Todavia, o manejo e os cuidados com os semoventes são necessários para a manutenção e o melhor aproveitamento pela atividade de ensino, incluindo o seu desfazimento através da alienação.

**1.3** A realização do leilão tem por objetivo descartar animais do rebanho de bovinos, a justando- os às necessidades de condução das atividades acadêmicas, com estabilização de custos, assegurando ainda a certeza de sua manutenção em condições adequadas.

**1.4** Os animais destinados ao leilão excedem à nossa capacidade de alojamento adequado, e à necessidade de condução de atividades didático-pedagógicas, sendo animais considerados inservíveis ou excedentes à produção leiteira, necessitando ser descartados em virtude de não possuírem padrão genético (raça definida), da idade avançada, em decorrência de problemas reprodutivos, problemas locomotores, sanidade de úbere, além do que o contingente de animais excede em muito a oferta de pasto, entre outros.

**1.5** O descarte desses animais não compromete o bom desenvolvimento das nossas atividades didáticas ou a realização de experimentos, sendo que o abate destes animais no *Campus* é inviável.

**1.6** O descarte desses animais, além de reduzir custos diretos com a aquisição de alimentos, faz parte dos esforços do *Campus* no sentido de ajustar os efetivos de rebanho à nossa real capacidade de produção de volumosos (silagem de milho, cana-

de-açúcar, capim), que é sujeita às restrições climáticas, bem como outras restrições operacionais, impondo-nos um adequamento do consumo.

**1.7** A redução de efetivos, além de retirar animais cuja manutenção é tecnicamente injustificável em nossas condições, nos permitirá manter adequadas condições de manutenção e higienização de nossas instalações, oferecendo aos animais que permanecerão, melhor atendimento das condições de sanidade e de bem estar, manejo adequado e contenção de custos.

## 2. OBJETIVO

**2.1.** Atender a necessidade da redução do efetivo plantel dos bovinos, através da alienação por leilão administrativo, para fins de adequação às necessidades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão.

## 3. OBJETO

**3.1.** Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de 60 bovinos SRD (Sem Raça Definida) do Campus São Cristóvão e 16 do Campus Propriá com a finalidade de cria ou engorda. No Campus São Cristóvão são 10 (dez) fêmeas, 10 (dez) bezerros e 40 (quarenta) machos a serem ofertados. Ao todo serão 10 (dez) lotes, dos quais 2 (dois) lotes de 5 (cinco) fêmeas e 5 (cinco) bezerros e 8 (oito) lotes com 5 (cinco) machos. Já no *Campus Propriá* são 08 (oito) machos, 12 (doze) fêmeas e 15 (quinze) bezerros. Ao todo 04 (quatro) lotes, dos quais serão divididos em:

- Lote 01: 02 machos; 03 fêmeas e 04 bezerros.
- Lote 02: 02 machos; 03 fêmeas e 04 bezerros.
- Lote 03: 02 machos; 03 fêmeas e 04 bezerros.
- Lote 04: 02 machos; 03 fêmeas e 03 bezerros.

**3.2.** Os animais estarão disponíveis no **IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE e no **IFS – CAMPUS PROPRIÁ**, BR 101, Km 5, Propriá-SE, conforme especificação e avaliação, discriminados no **Anexo I**.

**3.3.** Os animais especificados no **Anexo I** poderão ser vistoriados nos dias indicados em chamada pública, das 09h às 12h e das 14 às 16h30, no **CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE e no **IFS – Campus PROPRIÁ**, BR 101, Km 5, Propriá-SE.

**3.4.** A comissão designada para a realização do leilão será a responsável por acompanhar a vistoria dos animais, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao leilão, inclusive pelo telefone dos componentes da comissão de cada *Campus* realizador do leilão.

3.4.1. Contatos Comissão *Campus* São Cristóvão: (79) 9 9865-6586 (Christian Alley), (71) 99293- 4100 (Nanci Munford), (71) 98733-2700 (Adriano Lucas Prado Gonçalves).

3.4.2. Contatos Comissão *Campus* Propriá: (79) 99915-5304 (Janisson Leite).

**3.5.** Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

**3.6.** Serão ofertados lotes de múltiplos animais. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes, agrupados a critério da Comissão de Organização do Leilão, que buscará fazer com que estes lotes sejam basicamente compostos por animais assemelhados, no que diz respeito às suas características de composição racial, idade e estado fisiológico. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes, cujo valor da arroba foi calculado considerando 50% dos preços médios recebidos pelos produtores, conforme Tabela EMDAGRO/CEPEA, 2025, por se tratar de animais SRD (sem raça definida).

**3.7.** A apresentação dos lotes compostos por mais de um animal é uma prática corrente nos leilões realizados pela iniciativa privada, com o objetivo de dar ao evento maior agilidade, quando se apresenta um número de animais considerado elevado.

**3.8.** Nesses lotes se procura agrupar animais que sejam similares, em virtude de características raciais, idade, estado fisiológico, etc.

**3.9.** No caso do leilão que se programa, consideramos necessário utilizar procedimentos como este da venda em lotes com mais de um animal, uma vez que, vai alterar a rotina de trabalho do local, interferindo nos horários de ordenha, fornecimento de alimentos, deslocamento dos animais, movimentação das máquinas. Essas alterações implicam em perjuízos (atrasos, ruídos, perda de espaços) às atividades de manejo diário, afetam os procedimentos do leilão, e também afetam a programação dos horários dos nossos funcionários terceirizados.

**3.10.** Também os presentes na condição de arrematantes tem seus compromissos de

horários semelhantes, por se tratar basicamente de produtores rurais.

**3.11.** O prolongamento do tempo necessário ao evento também criaria a necessidade de prover uma infraestrutura aos convidados que o *Campus* teria dificuldade em atender.

**3.12.** Iniciado pelo valor mínimo do lote, poderão ser ofertados lances a partir de R\$25,00 ou múltiplos deste no valor da arroba, que serão acrescidos ao total acumulado do lote, o valor do lote arrematado será o valor mínimo, somado aos lances ofertados e multiplicado pelo peso final do lote em arrobas.

**3.13.** A comissão organizadora do leilão poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

**3.14.** Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao *Campus* São Cristóvão e ao *Campus* Propriá qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e tributos.

## 4. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

**4.1.** O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

- Para viabilizar sua participação, os interessados poderão se cadastrar para ofertar lances conforme data a ser divulgada em chamada pública. Para o cadastro os interessados deverão preencher o Formulário (**Anexo II**) que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Leilão, e na ocasião deverá apresentar a seguinte documentação: CPF, RG, comprovante de residência e contato telefônico.
- O cadastro será efetivado no dia do Leilão, quando o mesmo receberá um número de inscrição, que o habilitará a ofertar lances de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

**4.2.** O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

### 4.2.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação de documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado

em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).

#### **4.2.2 PESSOA JURÍDICA:**

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do CNPJ, e documento oficial com foto, Carteira de Identidade e/ou CNH;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto, Carteira de Identidade e/ou CNH .

**4.3.** Não poderão participar deste processo licitatório os servidores do quadro de pessoal do IFS, inclusive os contratados temporariamente na forma da lei nº 8.745/93, como também os servidores terceirizados que prestam serviços ao *Campus São Cristóvão* e ao *Campus Propriá* e que estejam a ele cedidos ou à sua disposição, e ainda:

- VI. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- VII. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VIII. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- IX. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- X. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a saber: I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - empresa, isoladamente

ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto

básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

## 5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**5.1.** Arrematado o lote, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, **Anexo III**, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

- Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- A Gerência Administrativa emitirá a GRU através das informações repassadas durante o leilão (**Anexo IV**), sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de lotes arrematados.
- Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no subitem **5.2**, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.
- O pagamento do valor integral do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo estipulado neste Edital é condição precípua para a efetivação do negócio, quando o arrematante se torna efetivamente proprietário.
- A liberação do lote arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva.
- O não cumprimento ao disposto no item 5.3 acarretará ao arrematante as penalidades previstas na legislação pertinente.

## 6. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

**6.1.** Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s). Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao Leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

**6.2.** Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

**6.3.** Encerrado o certame, os arrematantes deverão se dirigir à Comissão de Leilão formada pelo respectivo *Campus* onde ocorrerá o leilão.

6.3.1. No *Campus São Cristóvão* à *Gerência de Produção* (Prédio Central, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE), e no *Campus* Propriá à *Gerência Administrativa* (BR 101, Km 5, Propriá-SE), com o comprovante de pagamento da GRU e GTA (Guia de Transporte de Animais), emitido pelo órgão competente, para receber a Autorização de Retirada dos Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada do(s) lote(s) arrematado(s), observando os seguintes prazos:

- a)** Pagamento da GRU, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame conforme subitem 5.3;
- b)** Apresentação da GRU quitada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (07h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h).
- c)** Apresentação da Guia de Transporte de Animais – GTA à Comissão de Leilão, no prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (7h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h) para receber a Autorização de Retirada dos Animais, e mediante a apresentação de sta, proceder à retirada do(s) lote(s) arrematado(s).
- d)** Retirada dos animais em até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada dos Animais;
- e)** O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) nos prazos fixados neste Edital, submeterá

o(s) arrematante (s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

**6.4.** Os *Campis* São Cristóvão e Propriá do IFS emitirão o Recibo de Compra dos Animais, conforme **Anexo V** do Edital.

**6.5.** A Autorização de Retirada de Animais, **Anexo VI**, é o documento hábil para retirar os animais arrematados dos *Campi* São Cristóvão e/ou Propriá.

**6.6.** Somente após a confirmação do pagamento, e estando o arrematante de posse do Recibo de Compra e Venda (**Anexo V**) e do Guia de transporte de Animais - GTA, a Comissão Organizadora do Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados, mediante emissão da Autorização de que trata o item anterior, em favor dos arrematantes, contendo seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

**6.7.** A aquisição dos animais a serem comercializados neste leilão não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Sergipe serão de responsabilidade do arrematante.

**6.8.** É de responsabilidade de cada arrematante providenciar junto a Empresa de Desenvolvimento Agrário de Sergipe (Emdagro) a emissão da Guia de Transporte dos Animais arrematados.

**6.9.** Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

**6.10.** Não cabe aos *Campi* São Cristóvão e Propriá quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto nos subitens anteriores.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito ao certame.

São Cristóvão, 06 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CHRISTIAN ALLEY DE ARAGAO ALMEIDA  
Data: 02/09/2024 14:06:01-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Christian Alley de Aragão Almeida  
Gerente de Produção do IFS-Campus São  
Cristóvão

Documento assinado digitalmente  
**ICP Brasil** JANISSON LEITE PEREIRA  
Data: 07/08/2024 14:27:40-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Janisson Leite Pereira  
Gerente de Administração do IFS-Campus Propriá

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ARLINDO AMORIM MELO NERY  
Data: 13/08/2024 11:08:15-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marco Arlindo Amorim Melo Nery  
Diretor Geral do IFS – Campus São Cristóvão

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE LUCIANO MENDONCA MORAIS  
Data: 07/08/2024 12:26:06-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

José Luciano Mendonça Moraes  
Diretor Geral do IFS – Campus  
Propriá

Assinado de forma digital  
por RUTH SALES GAMA DE  
ANDRADE:53289730549  
Dados: 2024.09.02  
15:18:15

Ruth Sales Gama de Andrade  
Reitora do IFS

## ANEXO I

### **Composição dos Lotes – Campus São Cristóvão:**

Serão destinados 60 animais bovinos **SRD (sem raça definida) com finalidade de cria ou engorda** do *Campus São Cristóvão* para a composição dos Lotes para o Leilão, cada lote será formado por 5 animais ou 10 animais, cuja formação dos lotes se dará da seguinte forma:

<b>Lotes</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor da Arroba (R\$)</b>
Lote 1	5 Fêmeas com 5 Bezerros	R\$
Lote 2	5 Fêmeas com 5 Bezerros	R\$
Lote 3	5 Machos	R\$
Lote 4	5 Machos	R\$
Lote 5	5 Machos	R\$
Lote 6	5 Machos	R\$
Lote 7	5 Machos	R\$
Lote 8	5 Machos	R\$
Lote 9	5 Machos	R\$
Lote 10	5 Machos	R\$
<b>Total</b>	60 animais	R\$

### **Composição dos Lotes – Campus Propriá:**

Serão destinados 16 animais bovinos **SRD (sem raça definida) com finalidade de cria ou engorda** do *Campus Propriá* para a composição dos Lotes para o Leilão. Serão 35 (trinta e cinco) animais, cuja formação dos lotes se dará da seguinte forma:

<b>Lotes</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor da Arroba (R\$)</b>
Lote 01	02 machos; 03 fêmeas e 04 bezerros	R\$
Lote 02	02 machos; 03 fêmeas e 04 bezerros	R\$
Lote 03	02 machos; 03 fêmeas e 04 bezerros	R\$
Lote 04	02 machos; 03 fêmeas e 03 bezerros	R\$
<b>Total</b>	35 animais	R\$

## ANEXO II

### Cadastramento para participação no Leilão de Bovinos do Instituto Federal de Sergipe / CAMPI São Cristóvão e Propriá 2025

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_

Celular #1: \_\_\_\_\_

Celular #2: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

---

### Comprovante de Cadastro para participação no Leilão de Bovinos do Instituto Federal de Sergipe/Campi São Cristóvão e Propriá 2025

Cadastrado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Servidor/Funcionário: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## ANEXO III

### COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Eu, \_\_\_\_\_, arrematante, devidamente identificado através do número de Inscrição Nº \_\_\_\_\_, tendo vista sua arrematação no Leilão Administrativo número **01/2024**, LOTE(S) Nº: \_\_\_\_\_, composto pelos animais: no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ), firma com o *Campus São Cristóvão e/ou Campus Propriá do IFS*, neste ato representado pelo seu Gerente de Produção, Christian Alley de Aragão Almeida, o presente Compromisso de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O arrematante obriga-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições do Edital de Leilão número 01/2024, o qual é tido como de seu pleno conhecimento, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no Edital, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional na Rede Bancária credenciada, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU. Os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sendo aplicadas as penalidades previstas no Edital.
3. Os animais arrematados ficarão à disposição dos compradores no *Campus São Cristóvão do IFS*, situado na BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão – SE e no *IFS – Campus Propriá*, BR 101, Km 5, Propriá-SE, podendo ser retirados mediante a apresentação da Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão de Leilão.
4. Após a emissão da Autorização de Retirada de Animais, a retirada dos animais arrematados deverá ser feita em até **três dias úteis** (de acordo com Edital), somente em dias úteis, nos horários compreendidos entre 08h e 11h e de 13h30 às 16h, após o arrematante haver cumprido todas as condições mencionadas no **Edital do leilão nº 01/2024**, inclusive estar de posse dos documentos necessários para o transporte dos animais:

Recibo de Compra e GTA (Guia de Transporte de Animal).

5. Em caso de descumprimento dos compromissos assumidos, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do IFS - *Campus São Cristóvão* do IFS – *Campus Propriá* nos prazos fixados neste Edital, os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição dos valores pagos.
6. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.
7. As obrigações decorrentes deste compromisso são válidas para os promitentes, seus herdeiros e sucessores. E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Gerente de  
Produção IFS-*Campus*  
São Cristóvão

Arrematante

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CPF:

CPF:

**ANEXO IV**  
**Leilão 01/2024 – Resumo por arrematante**

**Arrobas:**

**Valor arroba arrematada:**

**Valor Total do lote:**

Arrematante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

	<b>Qtd. de arrobas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Lote n°		
	<b>Valor GRU (R\$)</b>	

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Declaro estar de acordo com os valores acima descritos, referente ao leilão 01/2024, nas condições descritas no Edital do IFS.

## **ANEXO V**

### **RECIBO DE COMPRA E VENDA DOS ANIMAIS**

Recebemos do Sr. \_\_\_\_\_ (Arrematante), CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão  
expedidor)\_\_\_\_\_, a importância de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente  
ao arremate dos semoventes, conforme relação abaixo, através do Leilão Administrativo nº.  
01/2024 do IFS-Campus São Cristóvão e/ou IFS – Campus Propriá.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Servidor do IFS-Campus São Cristóvão

Membro da Comissão de Leilão Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**AUTORIZAÇÃO DA RETIRADA DOS ANIMAIS**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. \_\_\_\_\_  
(Arrematante), CPF \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_ em razão do arremate dos semoventes no Leilão Administrativo nº 01/2024 - IFS, fica  
o mesmo autorizado a retirar, até o dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2024, conforme prazo estabelecido na alínea  
“c”, item 7.6 do Edital, os animais do(s) lote(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

\_\_\_\_\_  
Servidor do IFS-Campus São Cristóvão  
Membro da Comissão de Leilão Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_